



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº. 075/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 02/01/2024, que os servidores públicos municipais, Srs.:

**ROBERTO LAURO** – Matr. 4851, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**CLAUDINEI GARCIA GEBIN** – Matr. 6634, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**DANIEL EUGENIO PONTES** – Matr. 6711, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS** – Matr. 1941, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e;

**WAGNER DE FREITAS AGUIAR** – Matr. 2091, cargo de Motorista. – para que na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços Públicos, prestem serviços de COLETA DE LIXO – 40 hrs semanais – **de segunda a sexta (das 7:00hrs - 11:00hrs e das 12:00hrs - 15:00hrs) e aos sábados (das 07:00hrs - 12:00hrs).**

Art. 2º – Determinar para que na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços Públicos, prestem serviços de COLETA DE LIXO – 40 hrs semanais – **de segunda a sexta (das 7:00hrs - 11:00hrs e das 12:00hrs - 15:00hrs) e aos sábados (das 07:00hrs - 12:00hrs).**

Art. 3º – Conceder aos servidores (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade – (LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho 2023/2024) – conf. págs. 67 à 70, Adicional Insalubre Grau máximo 40%).

Obs.: Cargo de Motorista (caminhão/coletor de lixo) não tem direito a receber o Adicional Insalubre – conf. págs. 174 à 178.

Art. 4º – Fica determinado os servidores acima (de segunda a sexta) que terminando a coleta do lixo antes do término do horário estipulado, ficarem a disposições no pátio para outros serviços inerentes ao cargo.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 001/2024 de 02/01/2024.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal